



Relatório Mensal de Atividades

Maio, Junho e Julho/2026

**CLAUCE APARECIDA DA SILVA PEREIRA
e SANDRO MORAES ANDRADE**

INCIDENTE PROCESSUAL Nº 5006934-28.2023.8.21.0031
RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5004298-89.2023.8.21.0031

JUÍZO REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE PASSO FUNDO/RS
JUIZ: DR. FREDERICO RIBEIRO DE FREITAS MENDES

Sumário

01 **Considerações iniciais**

02 **Cronograma Processual**

03 **Histórico dos Recuperandos**

04 **Informações sobre os Recuperandos**

05 **Monitoramento Técnico**

06 **Estrutura do Passivo**

07 **Informações Operacionais**

08 **Plano de Recuperação Judicial**

09 **Considerações Finais**

10 **Anexos**

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelos Recuperandos, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelos devedores. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações dos recuperandos.



01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial dos Recuperandos **CLAUCE APARECIDA DA SILVA PEREIRA e SANDRO MORAES ANDRADE**, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional correspondeu aos meses de **maio, junho e julho/2026**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades dos Recuperandos;

Vistoria à sede dos empresários, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à 1ª Vara Cível da Comarca de São Gabriel/RS.

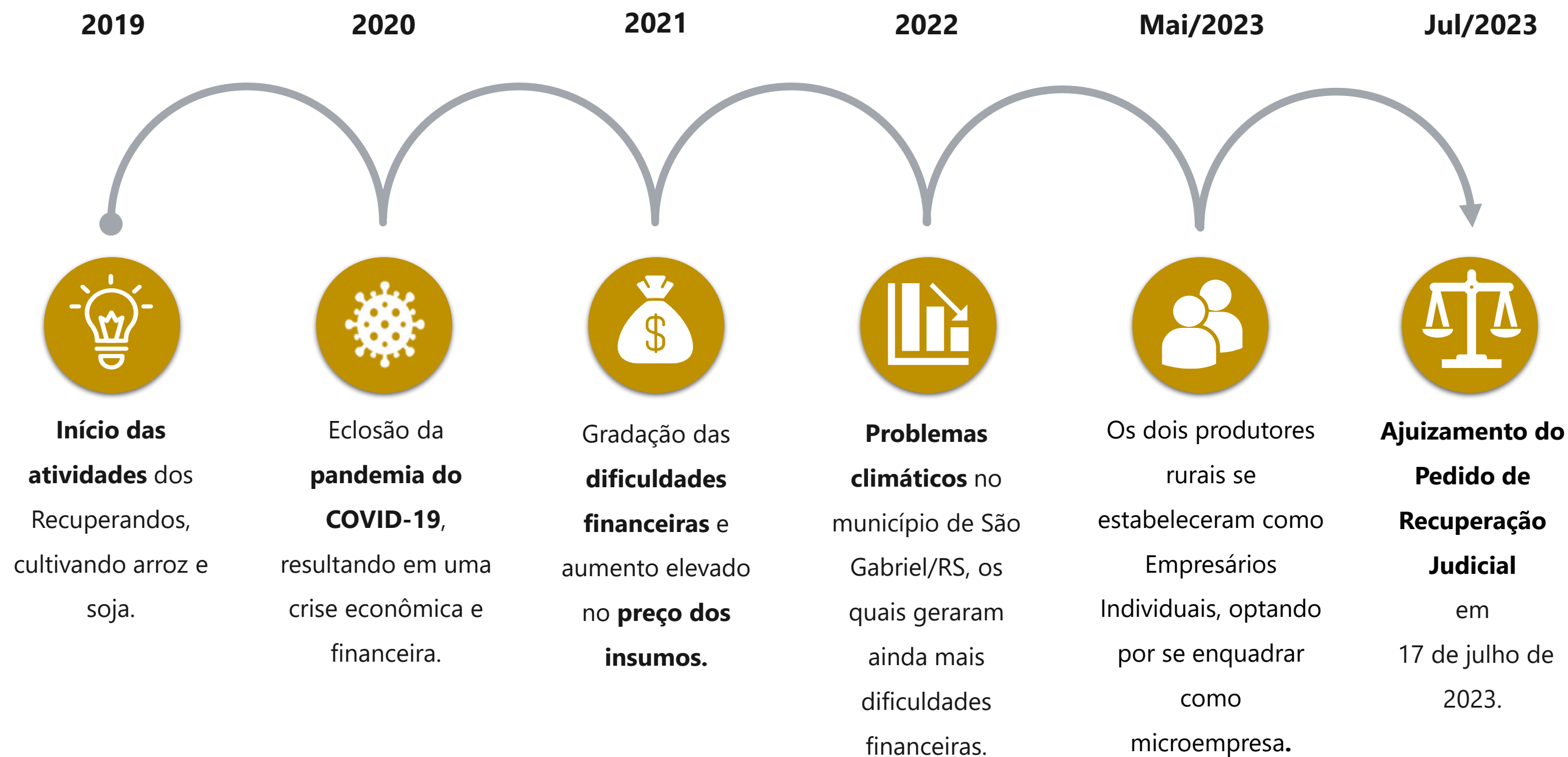
02. Cronograma Processual

Clauce Aparecida da Silva Pereira e Sandro Moraes Andrade



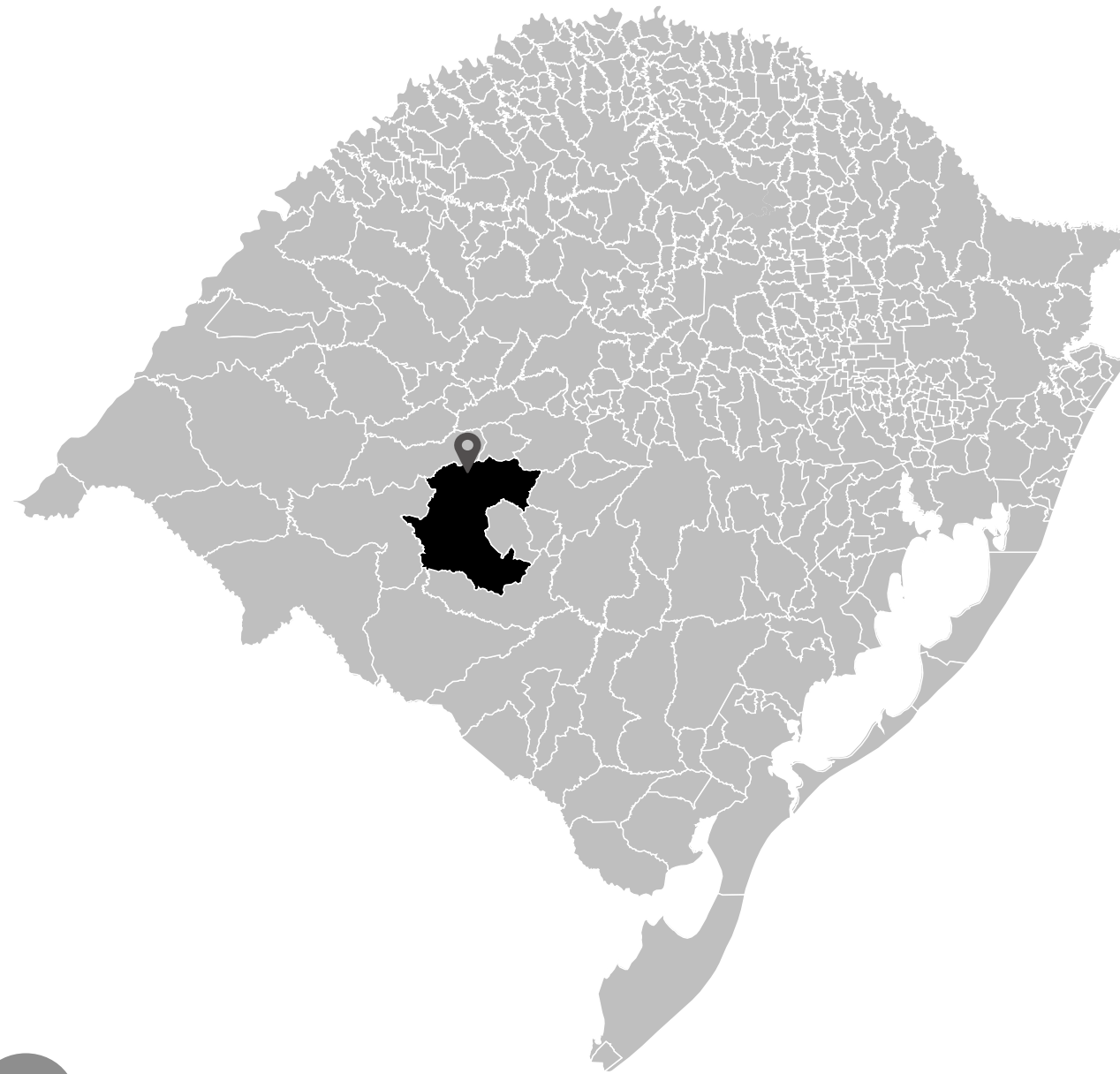
03. Histórico dos Recuperandos

Breve histórico



04. Informações sobre os Recuperandos

Descrição dos Empresários Individuais



Razão Social: Sandro Moraes Andrade



CNPJ: 50.614.738/0001-17



Matriz: Avenida Francisco Hermenegildo da Silva, nº 1691, Bairro Vargas, São Gabriel/RS.



Natureza Jurídica: Empresário individual



Objeto Social: Cultivo de arroz e trigo; comércio atacadista de soja e matérias-primas não especificadas anteriormente.



Capital Social: R\$ 30.000,00



Razão Social: Clauce Aparecida da Silva Pereira



CNPJ: 50.871.471/0001-43



Matriz: Rua João Manoel, nº 949, Bairro Centro, São Gabriel/RS.



Natureza Jurídica: Empresário individual



Objeto Social: Cultivo de arroz e trigo; comércio atacadista de soja e matérias-primas não especificadas anteriormente.



Capital Social: R\$ 30.000,00

Sandro
Moraes
Andrade

R\$ 30.000,00

R\$ 30.000,00

Clauce
Aparecida
da Silva
Pereira

Abaixo, apresenta-se o endereço atual em que estão sendo desenvolvidas as principais atividades:

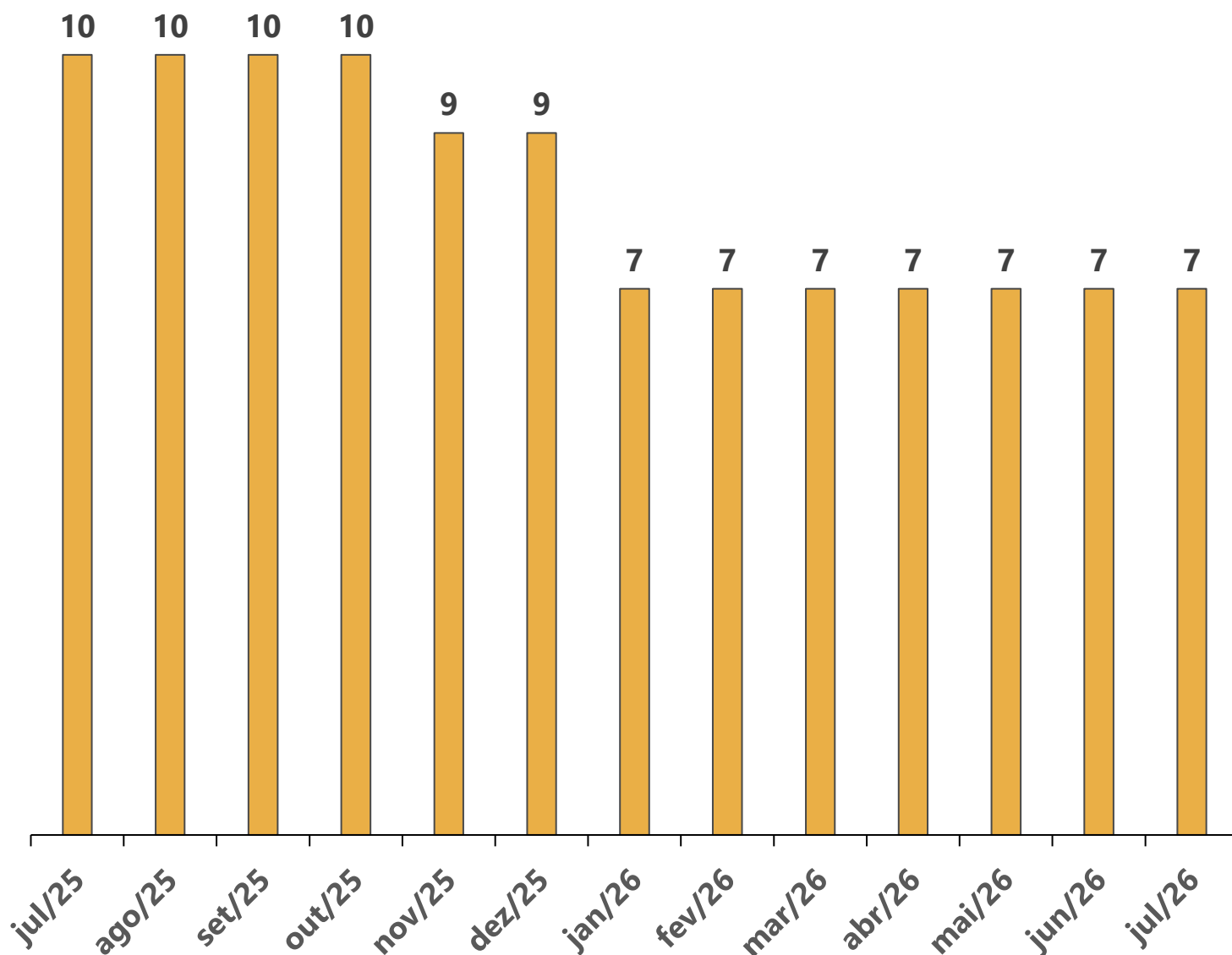
Fazenda Santa Carolina: Corredor do Bolso, s/n

04. Informações sobre os Recuperandos

Demais informações

Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional dos Recuperandos, no que tange ao período de julho/2025 a julho/2026, conforme informações encaminhadas pela sua administração.



Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia 29 de setembro 2026, no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), **foi possível constatar que não há títulos protestados tanto no CPF dos Empresários Individuais quanto em seus Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

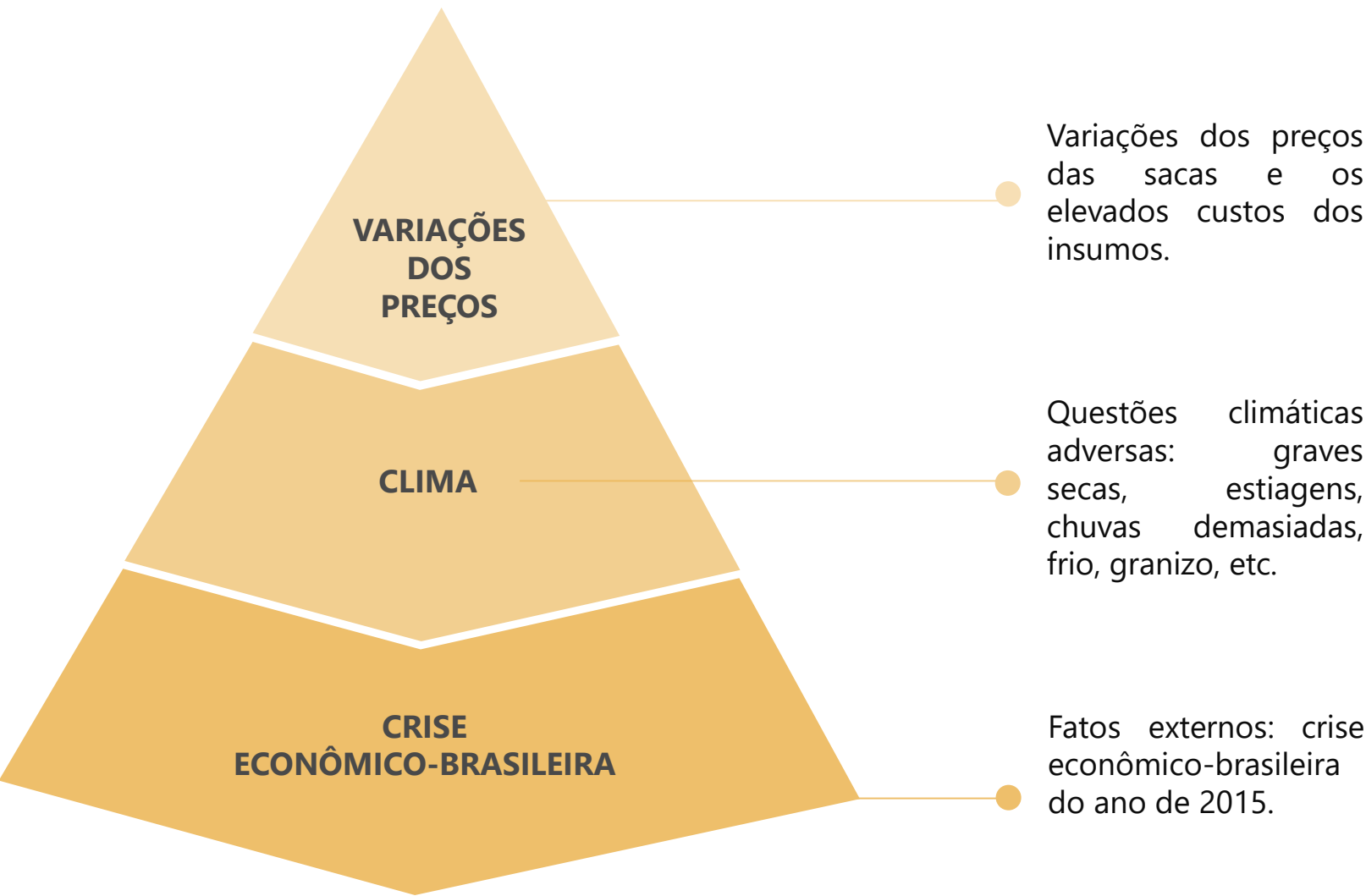


04. Informações sobre os Recuperandos

Outras Informações

Causas da Crise

Abaixo, apresenta-se as causas da crise elencadas pelos Recuperandos no momento do ajuizamento da Recuperação Judicial (petição inicial):



Demais Informações



Em relação aos honorários da Administração Judicial, destaca-se que, até a data de elaboração deste relatório, havia pendente o valor de R\$ 287.785,17.



Conforme verificado nos balancetes encaminhados pelos representantes dos devedores, referente aos meses de maio, junho e julho/2026, constatou-se a ausência de registros de Ativo Imobilizado.

Passivo Contingente

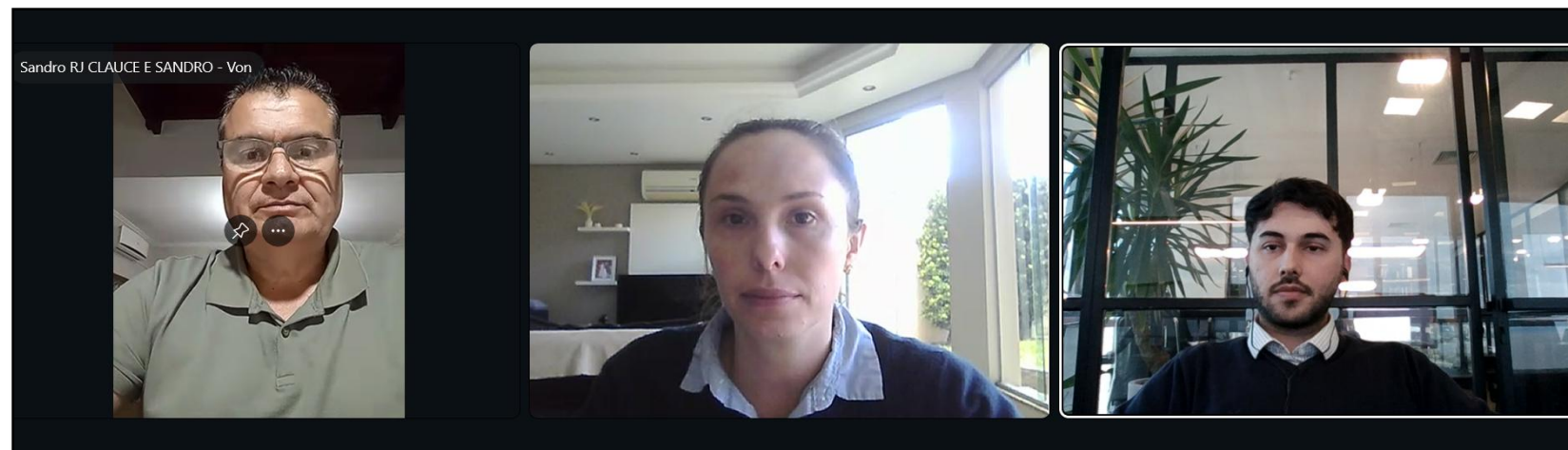
Esta Equipe Técnica elaborou um quadro-resumo a respeito dos processos em que, atualmente, os empresários se enquadram como réus. As informações foram retiradas do documento disponibilizado nos autos do processo (Evento 1 – ANEXO07).

Natureza	Quantidade de Processos	Valores das Ações
Cível	17	R\$ 5.188.039,90
TOTAL	17	R\$ 5.188.039,90

04. Informações sobre os Recuperandos

Reunião *online* realizada no dia 03/09/2026

Em 03 de setembro de 2026, realizou-se reunião virtual entre os representantes da Administração Judicial e o Produtor Rural, Sr. Sandro Moraes, conforme demonstrado na imagem a seguir.



1. Como estão as atividades?

O Sr. Sandro respondeu que não houve atividade agropecuária no último mês, estando sem safra em razão do excesso de chuva, com previsão de tempo chuvoso ao longo de setembro e outubro/2026. Informou que o início do plantio depende das condições climáticas, sendo previstos 270 ha de arroz e a área restante destinada à soja, a princípio, com início do plantio do arroz ao final de setembro.

2. O que mais tem pressionado?

Informado que a maior pressão decorre da ausência de recursos para o custeio da próxima safra, pois não dispõem de capital próprio para plantar nem conseguem acesso a crédito em nome próprio.

3. Quadro de funcionários

Mantêm 4 funcionários, sem contratações, desligamentos ou afastamentos no período, e que os salários estão em dia.

4. Empréstimos, renegociações e limites de crédito

Foi informado que não foram obtidos créditos no período, tendo o Sicredi oferecido financiamento de safra ao parceiro do produtor rural, Sr. Alexsandro, sendo que, caso o nome dos

recuperandos integre a operação, a liberação do crédito provavelmente não ocorreria.

5. Venda ou aquisição de bens

Não houve venda ou aquisição de bens relevantes no período.

6. Fato fora da rotina

Foi informado que não houve bloqueios, sinistros ou medidas judiciais no período, inclusive processos de busca e apreensão. Registrado, contudo, que alguns contratos de arrendamento estão vencidos e que a continuidade se deu com base na boa relação com os proprietários, situação que pretendem regularizar.

7. Prioridades, riscos e necessidades para o próximo mês

Foi informado que a prioridade é viabilizar recursos para o custeio da safra e iniciar o plantio do arroz ao final de setembro/2026, apontando como principais riscos a persistência das chuvas, a ausência de parceiro e a indefinição quanto aos contratos de arrendamento.

8. Continuidade da parceria com Sr. Alexsandro

O recuperando respondeu que a continuidade da parceria depende da obtenção de recursos para o plantio. Relatou que o Sicredi ofereceu financiamento de safra ao Sr. Alexsandro e que a inclusão do nome dos recuperandos na operação inviabilizaria a liberação do crédito. Na safra anterior, o Sr. Alexsandro retirou recursos da sua própria empresa e os aplicou na lavoura. Além disso, informou que não sabe se conseguirão seguir sem o parceiro, pois não dispõem de recursos próprios nem de acesso a crédito. Nesse sentido, foi solicitada uma sugestão da Administração Judicial quanto ao formato de eventual contrato futuro de parceria e à regularização dos arrendamentos vencidos. Acrescentou que precisam de recursos, que essa foi a forma encontrada para obtê-los e que não podem aguardar por muito tempo, diante do início do plantio ao final de setembro.

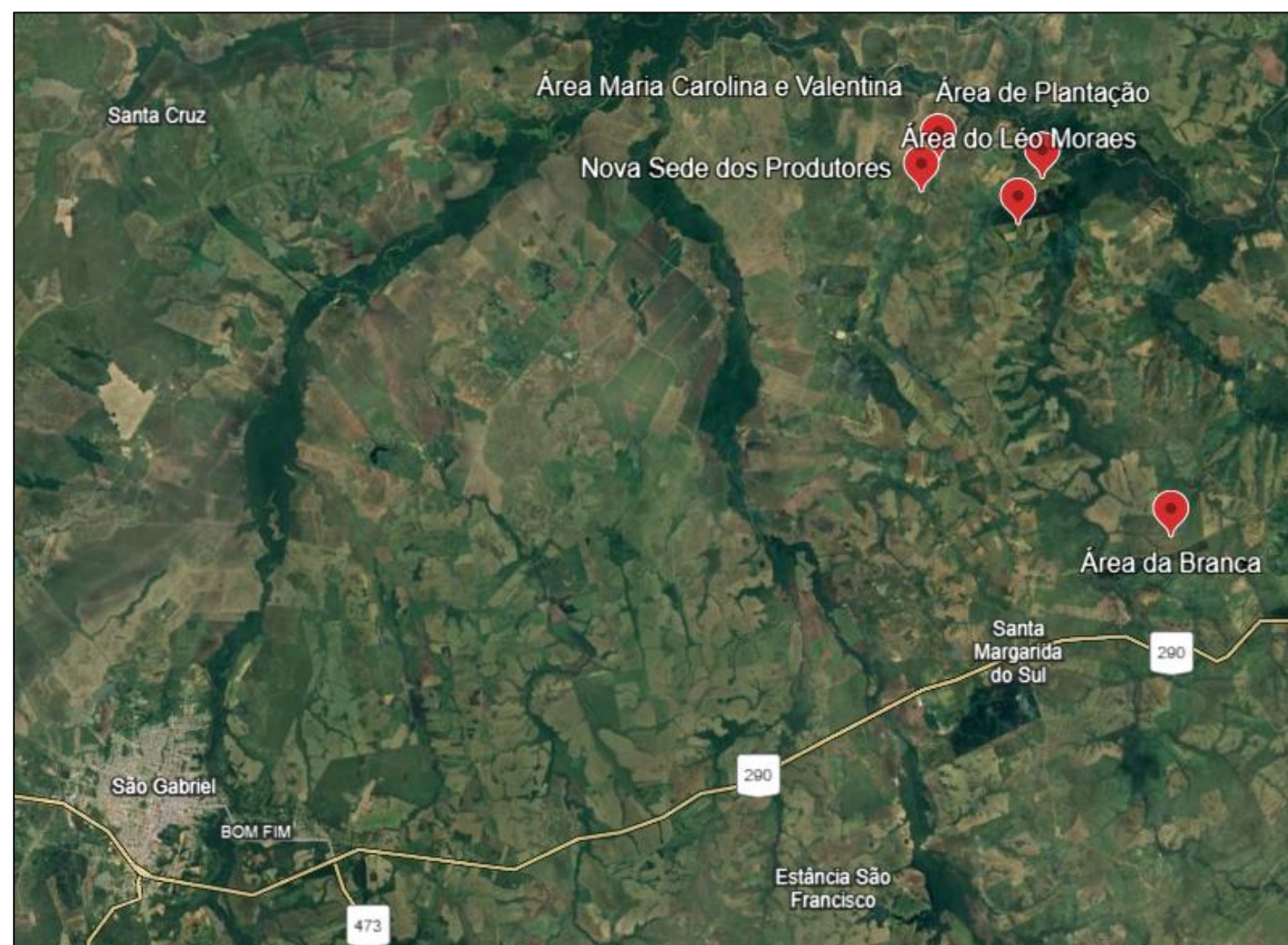
A Administração Judicial esclareceu que a questão já foi levada ao Juízo por meio de manifestação nos autos processuais, na qual alertou sobre a impossibilidade de fiscalização de terceiros, e que não considera viável o formato adotado na operação anterior. Foi orientado para aguardar a resolução dessa manifestação e recomendado que os recuperandos a analisem e se manifestem nos autos, exercendo o contraditório e apresentando os fatos. Ainda, foi registrado que o financiamento de produtores rurais em recuperação judicial é dificuldade recorrente nas demais recuperações do segmento.

04. Informações sobre os Recuperandos

Áreas Produtivas

Destaca-se que, em razão de uma ação de despejo, desocuparam a área pertencente ao Condomínio Estrazulas, onde mantinham contrato de parceria e funcionava a sede das atividades produtivas. Atualmente, encontram-se instalados provisoriamente em nova sede localizada também no município de Santa Margarida do Sul/RS, em área pertencente ao pai do Produtor Sr. Sandro.

Diante das sucessivas quebras de safra e da ausência de receita corrente, a situação dos produtores permanece bastante fragilizada, refletindo os desafios enfrentados para manutenção de suas atividades produtivas.



Abaixo, apresenta-se [link](#)
com vídeos das visitas *in loco*:



05. Monitoramento Técnico

Áreas exploradas



Os Recuperandos desenvolveram atividade agrícola em áreas próprias, arrendadas e objeto de parceria rural, localizadas predominantemente no município de Santa Margarida do Sul/RS e São Gabriel. Conforme as informações atualizadas, a área cultivada na safra 2025/2026 totalizou 1.251 hectares. A análise territorial foi realizada com base nas matrículas, contratos e recibos do CAR disponibilizados.

Propriedade	Município/UF	Matrícula	CAR	Area total (ha)	Area plantada (ha)	Área Própria ou terceiros	Proprietário	Prazo do contrato
CAMBAIZINHO	Santa Margarida do Sul/RS	13.734	RS-4316972- A38A.53E5.3CB6.4717.B902.9B1D.22B4.C5E5	158,0	130,0	Terceiros	ELISABETI MACIEL/ROSANA MACIEL	Junho/2026
MANGUEIRÃO	Santa Margarida do Sul/RS	16.391/2.339-A/14.844		146,0	106,0	Terceiros	SILVANA BARBOSA S. PETRARCA	Julho/2026
		2.339/13.639/16.391	RS-4316972- C388.E576.ED60.442A.8181.F6C2.02D3.3D50	134,0	85,0	Terceiros	LUCIANA BARBOSA SOUTO DIAS	Julho/2026
		16.391/17.389/17390/16.638		138,7	90,0	Terceiros	SUZANA BARBOSA S MACHADO	Julho/2026
INVERNADA DA FIGUEIRA	Santa Margarida do Sul/RS	22.656	RS-4316972- BDE1.143C.5F58.44FD.BEDC.1E8C.FCF2.5374	65,0	60,0	Terceiros	IOLANDA T. S. MOREIRA	2023
LEO SOARES/SANDRO SOARES	Santa Margarida do Sul/RS	30.012/30.014	RS-4316972- 125A.3E47.0107.4923.8E8B.EE7C.B916.04A1	149,4	100,0	Terceiros	LEO SOARES/SANDRO SOARES	Maio/2025
MANGUEIRÃO/ CAMPO GRANDE	Santa Margarida do Sul/RS	17.736/30.488	RS-4316972- 6EF7.76E8.3961.4777.8B85.DE9E.1E06.8E5C	218,0	110,0	Terceiros	BRANCA BARBOSA	Maio/2026
GRANJA DO GUILHERME	Santa Margarida do Sul/RS	17.737	RS-4316972- 6822.4DC1.B32A.463F.A6A3.1519.9B9D.7DA9	9,0	9,0	Terceiros	MARCELO NEVES	Maio/2029
GRANJA CAMPO GRANDE	Santa Margarida do Sul/RS	30.665	RS-4316972- 3861.355D.43A8.4BBC.A25D.2271.E2B8.7C03	80,0	30,0	Terceiros	MILTON NEVES	Maio/2029
MANGUEIRÃO	Santa Margarida do Sul/RS	16.391	RS-4316972- C388.E576.ED60.442A.8181.F6C2.02D3.3D50	110,0	85,0	Terceiros	HILTON SOUTO PEREIRA	Maio/2023
ESTÂNCIA SÃO JOSE	São Gabriel/RS	31.543	RS-4316972-	1.000	200	Terceiros	VALENTINA SUCHY	2027
ESTÂNCIA SÃO JOSE	São Gabriel/RS	31.543	7938.4FC0.3710.42AF.8238.0DAF.A45F.9F76		200	Terceiros	MARIA CAROLINA S. FONTOURA	2027
PRÓPRIA	Santa Margarida do Sul/RS	30.898	RS-4316972- 63B1.E950.B9E0.482F.90DE.5C74.B11B.4294	37	30	PRÓPRIA	CLAUCE APARECIDA P.	NA

Tabela: Áreas próprias e arrendadas exploradas pelos Recuperandos

Há uma divergência de 11 hectares entre o que consta na matrícula 17.737 e o declarado pelos Recuperandos (20 hectares). Foram identificados contratos vencidos ou próximo ao vencimento, circunstâncias que limitam a confirmação integral da disponibilidade jurídica das áreas. Segundo o produtor rural, Sr. Sandro, os contratos estão em negociação de renovação.

05. Monitoramento Técnico

Desenvolvimento das atividades

Histórico Produtivo

Inicialmente, informa-se que não foram disponibilizados dados históricos de área cultivada, produtividade ou produção referentes às safras anteriores. Dessa forma, não foi possível realizar análise comparativa da evolução produtiva dos Recuperandos. O presente relatório limita-se aos dados da safra 2025/2026, aos documentos comerciais apresentados e às informações prestadas pelos envolvidos.

Estágio Atual

Após o término da colheita da safra de verão, as áreas permaneceram em pousio durante o inverno, algumas áreas com azevém espontâneo.

Cronograma de Atividades

Os produtores informaram a intenção de manter as áreas exploradas e implantar culturas de verão no próximo ciclo produtivo. O planejamento preliminar prevê:

Atividade	Período previsto	Situação	
Manutenção das áreas com azevém espontâneo	Julho a setembro de 2026	Em andamento	»»
Análise da necessidade de calagem e manejo do solo	Antes do preparo das áreas	A definir	⌚
Semeadura do arroz	Outubro de 2026	Planejada	⌚
Semeadura da soja	Novembro de 2026	Planejada	⌚
Condução das lavouras de verão	Primavera/verão de 2026/2027	Planejada	⌚

A implantação do planejamento ainda depende da definição do custeio. Segundo informado, a obtenção dos recursos necessários permanece em negociação com o parceiro, Sr. Alessandro Scheunemann Wenske, sem confirmação definitiva até o fechamento deste relatório.



05. Monitoramento Técnico

Dados da Safra 2025/2026

Resultado da Safra

O quadro a seguir apresenta o resumo da produção de soja nas áreas acompanhadas.

Conforme o Laudo de Produção Agrícola elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Marcelo Antônio Romano Santin, CREA-RS nº 279003, a safra 2025/2026 apresentou os seguintes resultados:



Pendências documentais

Permanecem inconsistências documentais que limitam a rastreabilidade integral da produção e a confirmação de aspectos operacionais da atividade agrícola:

Eixo	Inconsistência identificada
Produção e CPR	A produção retificada da safra 2025/2026 foi de 27.605 sacas, enquanto a CPR abrange 43.101,60 sacas. O déficit matemático é de 15.496,60 sacas.
Comprometimento da próxima safra	A CPR prevê que eventual insuficiência seja suportada pela safra subsequente. Assim, permanece necessário esclarecer o saldo efetivamente transferido para o ciclo 2026/2027 e seus possíveis reflexos sobre a disponibilidade comercial da nova produção.
Rastreabilidade dos grãos	Não foram apresentados todos os romaneios individualizados, comprovantes de entrada, depósito, fixação e liquidação da produção, especialmente em relação à PGA São Gabriel e às demais recebedoras.
Titularidade da produção armazenada e comercializada	Parte dos extratos e documentos de comercialização está registrada em nome do parceiro financiador, arrendadores ou terceiros, dificultando a vinculação direta entre área cultivada, volume colhido, armazenagem, destinação e receita correspondente.

Ressalva técnica: As ocorrências acima representam limitações documentais e pontos que demandam esclarecimento, não constituindo, isoladamente, comprovação de irregularidade na condução agronômica da atividade.

05. Monitoramento Técnico

Riscos identificados e conclusão técnica agrônômica

Risco climático

A implantação da safra 2026/2027 está prevista para outubro, com a semeadura do arroz, e novembro, com a semeadura da soja. A ocorrência de chuvas acima da média durante esse período poderá reduzir as janelas operacionais, dificultar o acesso do maquinário, atrasar a semeadura e aumentar os riscos de compactação, encharcamento e doenças. Os efeitos dependerão da distribuição e da intensidade das precipitações ao longo do ciclo.

Risco de custeio

Até o período analisado, não havia comprovação da conclusão da negociação de custeio com o parceiro, Sr. Alexsandro Scheunemann Wenske. A disponibilização tardia dos recursos poderá comprometer a aquisição de sementes, fertilizantes, defensivos e demais serviços necessários, com possível atraso da semeadura, redução da área cultivada ou alteração do planejamento inicialmente apresentado.

Risco documental e comercial

A produção retificada da safra 2025/2026 foi de 27.605 sacas, frente às 43.101,60 sacas previstas na CPR. Como a CPR prevê a vinculação da safra subsequente em caso de insuficiência, permanece necessário esclarecer o volume efetivamente comprometido da produção 2026/2027. Também persistem limitações quanto aos romaneios, documentos de armazenagem, titularidade dos grãos e comprovação da disponibilidade de algumas áreas exploradas.

Conclusão

Para a safra 2026/2027, está prevista a continuidade da produção de arroz e soja, com semeadura programada para outubro e novembro de 2026. Entretanto, a efetiva implantação do ciclo permanece condicionada à disponibilização tempestiva do custeio e às condições climáticas durante as janelas de semeadura. Adicionalmente, as inconsistências documentais relacionadas às áreas exploradas, à rastreabilidade da produção anterior e ao saldo da CPR limitam a confirmação integral da capacidade operacional e da disponibilidade comercial da próxima safra. Recomenda-se que esses aspectos sejam acompanhados nos próximos relatórios, mediante apresentação de documentos atualizados e comprovação da implantação das lavouras.



06. Estrutura do Passivo

Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

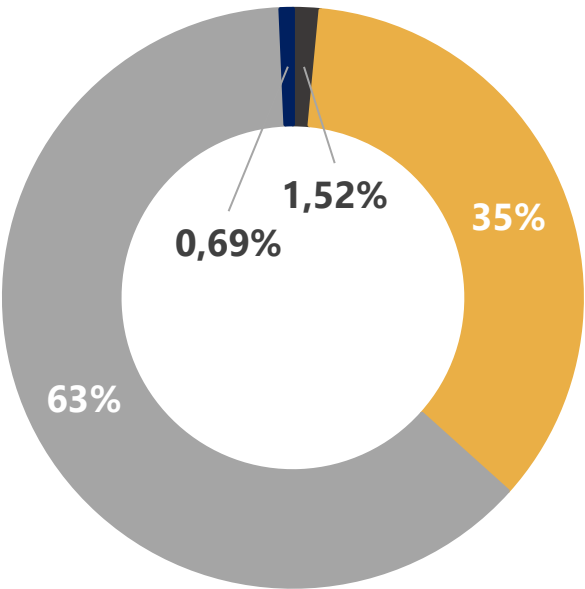
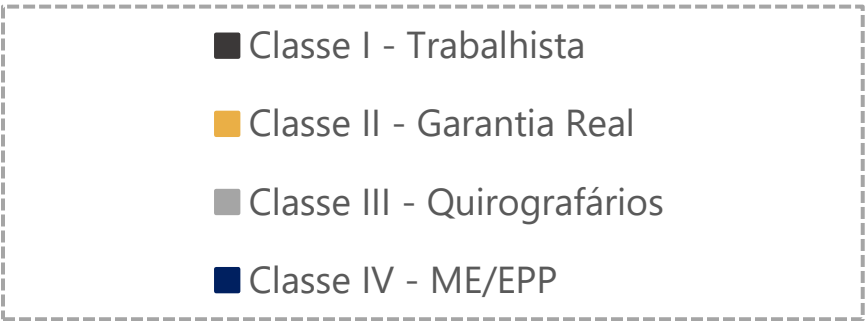


O **QGC do Art. 18º, §1º, da LREF**, reflete a consolidação do Quadro Geral de Credores dos Devedores e perfaz o montante de **R\$ 15.108.886,35**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LREF	VALORES DO QGC ART 18 § 1º, LRF E NÚMERO DE CREDITORES		
Classe I - Trabalhista	R\$ 229.854,28	R\$ 229.854,28	R\$ 229.854,28	5	15%
Classe II - Garantia Real	R\$ 4.140.786,38	R\$ 5.316.186,23	R\$ 5.307.964,19	4	12%
Classe III - Quirografários	R\$ 18.105.446,42	R\$ 10.560.709,71	R\$ 9.466.288,12	22	65%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 111.343,67	R\$ 104.779,76	R\$ 104.779,76	3	9%
TOTAL	R\$ 22.587.430,75	R\$ 16.211.529,98	R\$ 15.108.886,35	34	100%

A relação de credores é composta por **34 credores** no total. A seguir, apresentam-se os principais credores do processo:

CLASSES	PRINCIPAIS CREDITORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO
Classe II - Garantia Real	BANCO BRADESCO S.A	R\$ 3.054.267,05	20,22%
Classe III - Quirografários	ECO SECURITIZADORA S.A	R\$ 2.340.932,47	15,49%
Classe II - Garantia Real	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 1.877.045,62	12,42%
Classe III - Quirografários	OUROFÉRTIL FERTILIZANTES LTDA	R\$ 1.685.900,00	11,16%
Classe III - Quirografários	ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS	R\$ 1.025.401,22	6,79%
-	DEMAIS CREDITORES	R\$ 5.125.339,99	33,92%
TOTAL		R\$ 15.108.886,35	100,00%



06. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal

Passivo Extraconcursal - Outros

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal, (ii) as operações de adiantamento de contrato de câmbio, (iii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iv) alienação fiduciária e (v) arrendamento mercantil (leasing).

Considerando as informações dispostas na petição inicial do pedido de Recuperação Judicial, foi informado que **o passivo não sujeito ao procedimento recuperacional atingiria o montante de R\$ 1.335.738,24.**

Informa-se que já foi solicitado aos representantes dos recuperandos relatório que apresente, de forma atualizada, a situação atual do Passivo Extraconcursal, o qual, até o momento de elaboração do presente relatório, não havia sido disponibilizado.

Abaixo, segue quadro-resumo elaborado pela Administração Judicial, com base no relatório disponibilizado nos autos processuais:

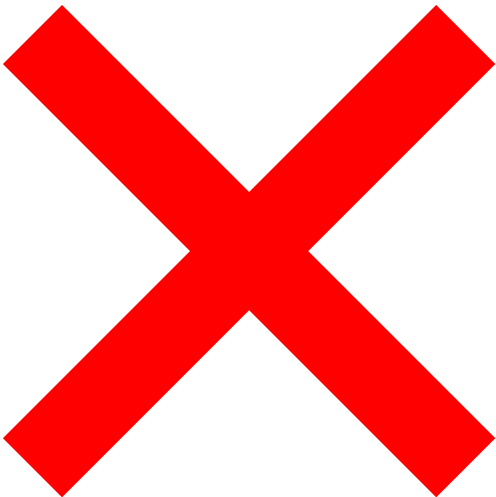
Recuperanda	Credores	Valores
Claude Aparecida	Banco Bradesco S.A.	R\$ 260.749,93
Claude Aparecida	Banco Santander S.A.	R\$ 527.904,30
Sandro Moraes	Cresol	R\$ 173.711,86
Sandro Moraes	Sicoob	R\$ 373.372,15
TOTAL		R\$ 1.335.738,24

Passivo Extraconcursal - Tributário

No que diz respeito ao passivo tributário dos Empresários Individuais, observa-se que não há registros de valores nos balancetes contábeis disponibilizados.

Registra-se que os Relatórios de Inclusão no Cadin enviados por e-mail - emitidos pela Receita Federal do Brasil -, em 21/08/2026, demonstram saldo devedor total de R\$ 7.503,70 em nome do Sr. Sandro e de R\$ 5.561,47 em nome da Sra. Clauce.

Por fim, no dia 28/09/2026, esta Equipe Técnica constatou, com base na consulta realizada no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), que **não há valores inscritos em dívida ativa.**



07. Informações Operacionais

Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais dos Recuperandos, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação dos Empresários Individuais.



De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades (RMA), informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também do balancete dos meses de **maio, junho e julho/2026**, disponibilizado a esta equipe técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

07. Informações Operacionais

Balanço Patrimonial



A seguir, apresentam-se as informações acerca dos balancetes dos Produtores Rurais, Sr. Sandro Moraes e Sra. Clauce Aparecida, referentes ao meses de maio, junho e julho/2026.

Cabe ressaltar, contudo, que os valores registrados nos balancetes da Sra. Clauce são inexpressivos, estando integralmente alocados na conta **Disponibilidades (Ativo Circulante)**, sem a apresentação de saldos nas demais rubricas que compõem o **Ativo** e o **Passivo**. O documento contábil do Sr. Sandro, por sua vez, apresenta também quantias também nas contas **Empréstimos e Financiamentos (Passivo Circulante)** e **Patrimônio Líquido**.

	jul/2026	AV	AH	jun/2026	mai/2026
Ativo Circulante	4.071.214	100%	0%	4.062.869	4.068.470
Disponibilidades	4.071.214	100%	0%	4.062.869	4.068.470
Ativo Não Circulante	-	0%	0%	-	-
Total do Ativo	4.071.214	100%	0,2%	4.062.869	4.068.470
Passivo Circulante	189.104	0%	0%	189.104	189.104
Empréstimos e Financiamentos	189.104	5%	0%	189.104	189.104
Passivo Não Circulante	-	0%	0%	-	-
Patrimônio Líquido	3.351.461	95%	0%	3.351.461	3.351.461
Passivo e Patrimônio Líquido	3.540.565	100%	0%	3.540.565	3.540.565

AV – Análise Vertical (demonstra a representatividade de cada rubrica perante o total de ativo e de passivo)
AH – Análise Horizontal (apresenta as variações de cada rubrica entre junho e julho/2026).

A rubrica **Disponibilidades** é composta por uma única conta em cada balancete. No da Sra. Clauce, o saldo do “Caixa Geral” (dinheiro em espécie) evoluiu de R\$ 38.291,14, em maio/2026, para R\$ 64.027,02 em julho/2026, uma variação de R\$ 25.735,88, apresentando saldo credor em todos períodos, o que configura uma inconsistência contábil, pois tal rubrica pertence ao grupo do Ativo e, por sua natureza contábil, deveria apresentar saldo devedor. Já nos saldos registrados em nome do Sr. Sandro, a conta “Caixa Matriz” partiu de R\$ 4.034.187,36, em maio/2026, para R\$ 4.007.187,33 em julho/2026: redução de R\$ 26.999,03. Cabe registrar que, no balancete do Sr. Sandro, a queda mensal do caixa corresponde exatamente às despesas com pessoal, pagas à vista, ao passo que, no da Sra. Clauce, o aumento do saldo credor equivale, mês a mês, às despesas apropriadas e nunca encerradas, de modo que a variação das disponibilidade é meramente contábil, sem refletir folga financeira.

Cumprir destacar, ademais, que os balancetes não apresentam saldos registrados no **Ativo Não Circulante**, evidenciando a ausência de contabilizações referentes ao **Ativo Imobilizado**, ao longo de todo o período analisado.

Verifica-se, ainda, que os bens destinados à atividade rural encontram-se vinculados às pessoas físicas dos Empresários Individuais, registrados apenas na DIRPF de cada um.

Nesse sentido, as dívidas contraídas pelos Empresários Individuais não vêm sendo devidamente registradas e atualizadas na documentação contábil apresentada, situação que compromete a análise das informações financeiras, uma vez que impede a adequada mensuração do passivo.

Quanto ao **Passivo**, a única conta presente é a de **Empréstimos e Financiamentos**, com os valores totalmente concentrados no balancete do Sr. Sandro, no montante de R\$ 189.104,37 (CTR Banrisul nº 104232345), sem qualquer variação no período.

A conjuntura apresentada aponta inconsistência quanto à real posição financeira dos produtores rurais, sobretudo pelo fato de os valores constarem apenas no balancete do Sr. Sandro.

Por fim, verifica-se a completa ausência de informações relativas à dívida fiscal.

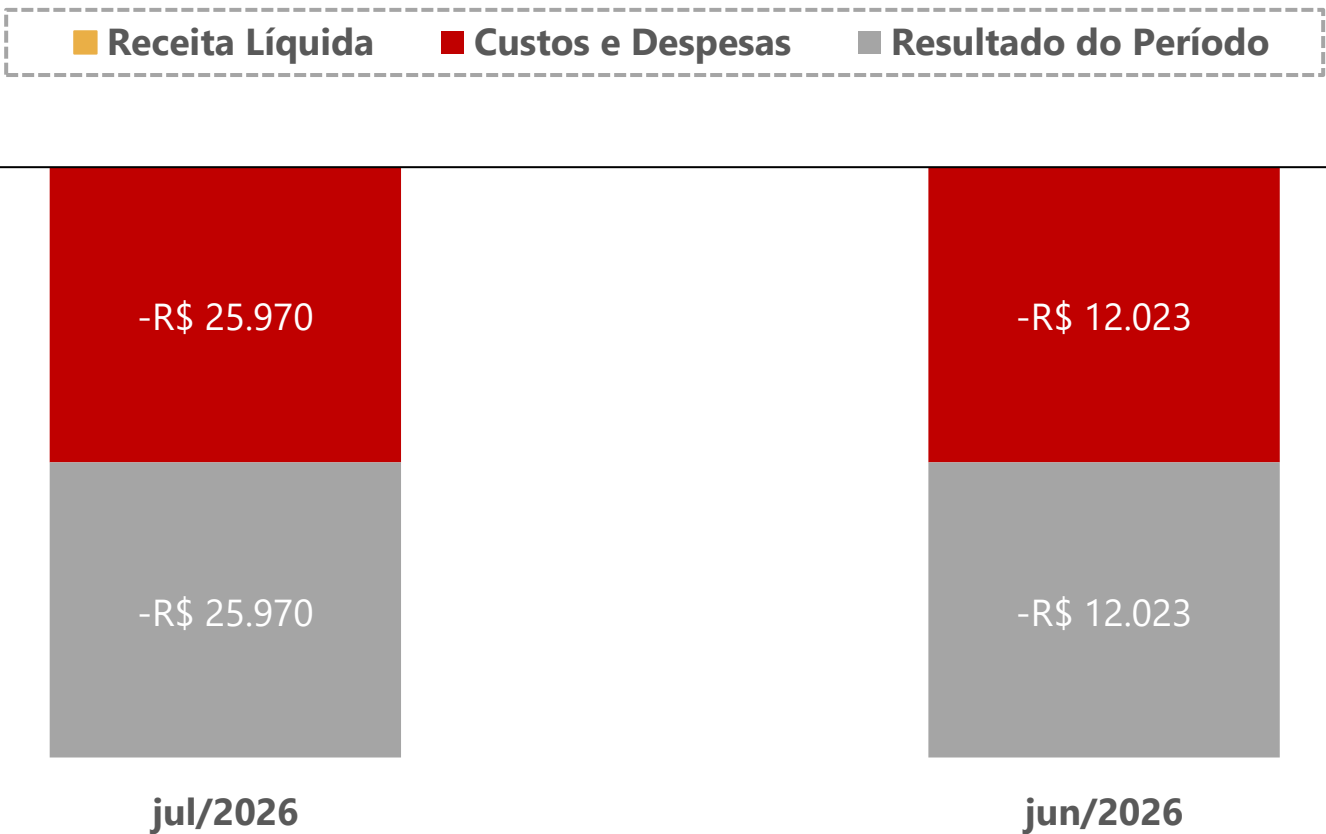
07. Informações Operacionais

Demonstração do Resultado do Exercício | DRE

	jul/2026	AH	jun/2026	mai/2026
Receita Bruta de Vendas	0	0%	0	0
(-) Deduções da receita	0	0%	0	0
(=) Receita Líquida	0	0%	0	0
(-) Custos Mercadoria Vendidas	0	0%	0	0
(-) Despesas Operacionais	(25.970)	116%	(12.023)	(14.743)
(=) Resultado Operacional	(25.970)	116%	(12.023)	(14.743)
(=) Resultado do Exercício	(25.970)	116%	(12.023)	(14.743)

AH – Análise Horizontal (apresenta as variações de cada rubrica entre junho e julho/2026).

- Inicialmente, destaca-se que os saldos acima, referentes aos meses de maio, junho e julho/2026, correspondem aos resultados obtidos pelos dois empresários, Sr. Sandro e Sra. Clauce (saldo consolidado);
- **Observa-se que, no trimestre analisado, não houve a contabilização de nenhum tipo de Receita, assim como de Custo das Mercadorias Vendidas (CMV);**
- No que concerne às **Despesas Operacionais**, os valores correspondem, em sua totalidade, às despesas com pessoal, sendo de R\$ 5.367,26 em maio/2026, R\$ 3.210,98 em junho/2026 e R\$ 17.157,64 em julho/2026 no documento da Sra. Clauce. No documento do Sr. Sandro, os valores foram de R\$ 9.376,15, R\$ 8.811,94 e R\$ 8.811,94, respectivamente. O aumento de julho/2026 na documentação da Sra. Clauce decorre, sobretudo, do pagamento de férias, no valor de R\$ 3.419,29, somado aos salários de R\$ 13.738,35;
- Os recuperandos apresentaram **Prejuízo Contábil** em todo o trimestre, decorrente de os únicos valores apresentados no exercício terem sido as despesas operacionais.
- **Por fim, o resultado acumulado do ano de 2026 (janeiro a julho/2026) foi de um Lucro Contábil modesto, de R\$ 1.905,00, sendo o único mês que apresentou receita o de março/2026, com receita de R\$ 138.318,00, o que colabora com a informação já levada aos autos de que o faturamento da safra dos produtores estava sendo feito em nome de um parceiro.**



08. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento



Apresenta-se, abaixo, um quadro-resumo correspondente às condições de pagamento previstas no Modificativo ao Plano de Recuperação apresentado pelos Recuperandos em 26/09/2024 (Evento 561).

As condições deste modificativo foram apreciadas e aprovadas no prosseguimento da 2ª Convocação da Assembleia-Geral de Credores, a qual foi realizada no dia 30/09/2024.

Atualmente, aguarda-se a sentença de concessão da Recuperação Judicial e a homologação do Plano de Recuperação.

CLASSE	SUBCLASSE	CARÊNCIA	PRAZO DE PAGAMENTO	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA
Trabalhista	Créditos incontroversos	30 dias após a homologação do PRJ.	Em até 12 parcelas mensais.	Sem deságio	Parcelas mensais	TR-Mensal, a partir do término do período de carência	Não mencionado no texto
	Créditos trabalhistas julgados após a Homologação Judicial do Plano						
	Créditos salariais limitados a 5 salários mínimos (vencidos nos 3 meses anteriores à recuperação judicial).	Não mencionada no PRJ.	Em até 30 dias após a homologação do PRJ.	Não mencionado no PRJ.	Não mencionado no PRJ.	Não mencionada no PRJ.	Não mencionada no PRJ.
Garantia Real	Não há	12 meses após a homologação do PRJ	240 meses, a partir do término do prazo de carência	30%	Parcelas anuais, escalonadas com proporções diferentes em cada ano, com duração de 20 anos.	TR-Mensal, a partir do término do período de carência	95% de bônus de adimplência caso os pagamentos sejam cumpridos até o 15º ano de pagamento
Quirografária	Não há	24 meses após a homologação do PRJ	240 meses, a partir do término do prazo de carência	40%	Parcelas anuais, escalonadas com proporções diferentes em cada ano, com duração de 20 anos.	TR-Mensal, a partir do término do período de carência	95% de bônus de adimplência caso os pagamentos sejam cumpridos até o 15º ano de pagamento
ME/EPP	Não há	Até 12 meses após a homologação do PRJ	Em até 15 parcelas mensais.	Sem deságio	Não mencionada no texto	TR-Mensal, a partir do término do período de carência	Não mencionada no texto

09. Considerações Finais

Diante do exposto, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do 25º relatório de atividades dos Empresários Individuais, referente aos meses de **maio, junho e julho/2026**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) sugerir a intimação dos Recuperandos para que apresentem os esclarecimentos necessários acerca das inconsistências contábeis apontadas na página 19 do presente relatório sendo elas;

Sendo o que cabia, a Administração Judicial submete o presente relatório à análise desse d. Juízo, do Ministério Público e de todos os credores/interessados.

Nesses Termos,
É o Relatório.

São Gabriel/RS, 8 de outubro de 2026.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/RS 87.924

GERMANO VON SALTIEL
OAB/RS 68.999

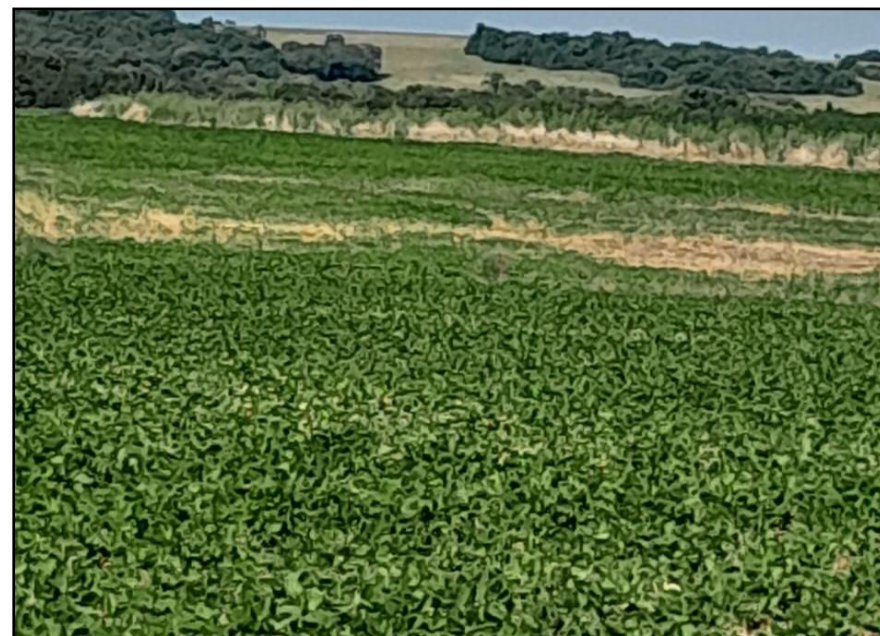
JULIANA RESCHKE
CRC/RS 104.037/O

10. Anexos

Registros fotográficos enviados pelo Sr. Sandro



01. Matrícula 30.012/30.014 – 80ha



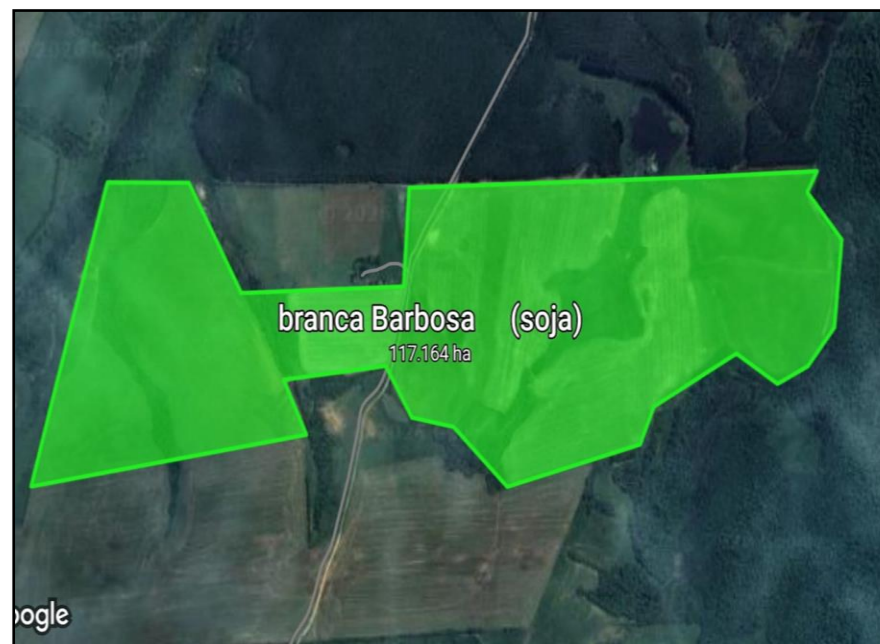
02. Matrícula 30.012/30.014 – 80ha



03. Matrícula 30.665 – 30ha



04. Matrícula 30.665 – 3ha



05. Matrícula 17.736/30.488 – 110ha



06. Matrícula 17.736/30.488 – 110ha

10. Anexos

Registros fotográficos enviados pelo Sr. Sandro



01. Matrícula 16.391/2.339/14.844 – 75ha



02. Matrícula 16.391/2.339/14.844 – 75ha



03. Matrícula 2.339/13.639/16.391 – 75ha



04. Matrícula 2.339/13.639/16.391 – 75ha



05. Matrícula 16.391/17.389/17.390/16.638 – 75ha



06. Matrícula 16.391/17.389/17.390/16.638 – 75ha

10. Anexos

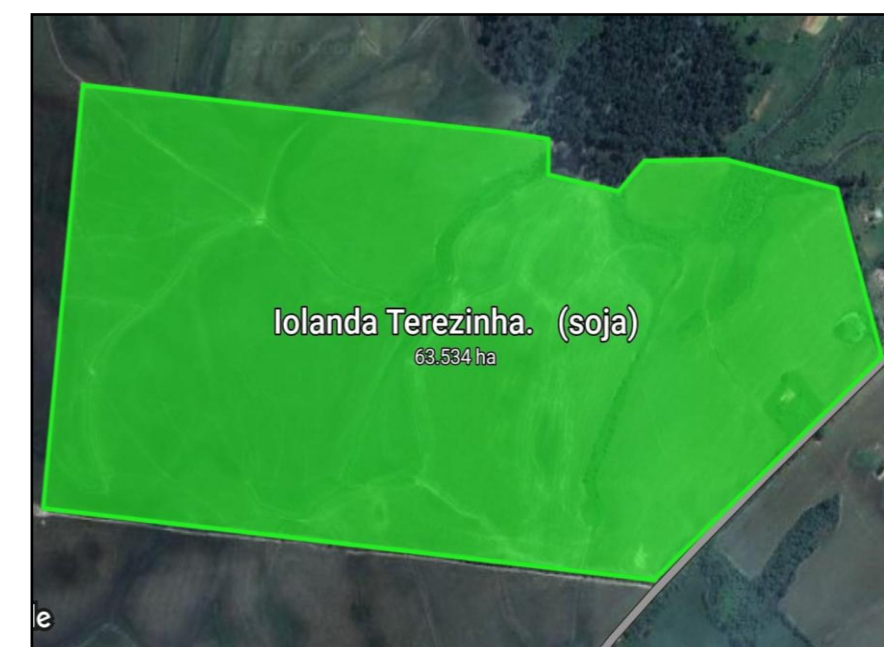
Registros fotográficos enviados pelo Sr. Sandro



01. Matrícula 16.391 – 90ha



02. Matrícula 16.391 – 90ha



03. Matrícula 22.656 – 60ha



04. Matrícula 22.656 – 60ha



05. Matrícula 13.734 – 120ha



06. Matrícula 13.734 – 120ha

10. Anexos

Registros fotográficos enviados pelo Sr. Sandro



01. Matrícula 31.543 – 120ha



02. Matrícula 31.543 – 120ha



03. Matrícula 31.543 – 120ha



04. Matrícula 31.543 – 120ha



05. Matrícula 31.543 – 120ha



06. Matrícula 31.543 – 120ha



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business

(51) 99171-7069

Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

Website

www.vonsaltiel.com.br